



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 013, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Aprova *ad referendum* do Conselho Superior (CONSUP) do IFCE os projetos para o fomento ao uso de tecnologias de comunicação e informação nos cursos de graduação em conformidade com o Edital n° 15/MEC-SESU/SEED/CAPES, de 23/03/2010 com vistas a incentivar o desenvolvimento de práticas de ensino a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o Art 2º, § 3º, Art. 7º, inciso II da Lei 11.892, de 29/12/2008 (DOU 30/12/2008) considerando o disposto no art. 81 da Lei no 9.394, de 20/12/1996, o Decreto n° 5.622, de 19/12/2005 e a Portaria n° 4.059, de 10/12/2004.

R E S O L V E

Art. 1º. – Aprovar *ad referendum* do Conselho Superior do IFCE (CONSUP) os projetos da proposta institucional de uso das tecnologias de comunicação e informação nos cursos de graduação, em conformidade com o que determina o Edital n° 15/MEC-SESU/SEED/CAPES, de 23/03/2010, a saber: 1) Produção de Conteúdos Educacionais e Material Didático; 2) Capacitação de Recursos Humanos; 3) Oferta de disciplinas com uso de tecnologias de informação e comunicação, para cursos de graduação presencial; 4) Plataforma Virtual de Aprendizagem: sistemas de avaliação.

Art. 2º. Determinar que esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima
Presidente do Conselho Superior